

A Comissão Permanente de Licitação,

Referência: Concorrência Pública nº 10/2022 - Processo nº 14303/2021

Informa-se que fora realizada a análise da proposta detalhe da empresa CINÉTICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA referente a Concorrência Pública nº 10/2022 – Construção dos Anexos e Piscina da Arena Mumbuca (Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU), conforme o que segue:

1. Da análise da proposta detalhe:

Para esta análise são levados em consideração os dispositivos abaixo:

- § 1º, art. 48 da Lei nº 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

Nesse sentido ao analisarmos a proposta detalhe do orçamento sintético, observamos que a referida empresa ofertou uma proposta com desconto de 8,52% quando comparada ao valor orçado pela administração.

No entanto, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 mostra que a proposta é exequível.

Visto isso, a concorrente deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta de acordo com os preços praticados no mercado, assim como, em acordo com os órgãos fiscalizadores das mãos de obras especializadas tais como CREA/CAU e CTF e entre outros.

Deste modo, solicitamos que sejam atendidas as seguintes solicitações relacionadas abaixo:

1. Adequar a proposta detalhe de acordo com as composições unitárias, tendo em vista divergência encontrada nos seguintes itens: 1.8, 1.11, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 4.3, 4.4, 4.5, 5.3, 5.3, 5.5, 5.6, 5.8, 6.1, 6.5, 8.2, 8.3, 9.1, 9.2, 10.1, 10.3, 10.4, 10.5, 10.7, 10.8, 10.9, 10.17, 10.19, 10.20, 10.21, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.9, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, 13.10, 13.11, 13.12, 13.15, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.7, 14.8, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12, 14.14, 14.15, 14.16, 14.17, 14.18, 14.19, 14.20, 14.21, 14.23, 14.30, 14.37, 14.38, 14.39, 14.40, 14.47, 14.51, 14.52, 14.53, 14.54, 14.56, 14.58, 14.59, 14.61, 14.62, 14.64, 14.65, 14.66, 14.67, 14.68, 14.70, 14.72, 14.74, 14.76, 14.79, 14.81, 14.88, 14.90, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.7, 15.8, 15.9, 16.3, 16.4, 17.1, 17.2, 17.3, 17.4, 17.6, 17.8, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.18, 17.19, 17.20, 17.23, 17.24, 18.1, 18.2, 18.5, 18.7 e 18.11;
2. Apresentar as composições unitárias dos seguintes itens: 5.4, 13.16, 14.93 e 18.13.

SOMAR

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá –RJ - Tel.:(21) 3731-4912



Ressaltamos que a mesma poderá corrigir a proposta matematicamente, porém sem ultrapassar os valores unitários dos serviços já ofertados nos orçamentos sintéticos e analíticos, bem como, o valor global já ofertado.

Maricá, 05 de outubro de 2022.



Romário Azevedo Fernandes
Diretoria Operacional de Obras Indiretas
Engenheiro Civil – CREA 2018127269
Matrícula 500.050



SOMAR
SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

